

NOME	MAT.	CARGO	DESTINO	QUANT.	Vlr. Uni.	Vlr. Total
VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA	295221	SUPERINTENDENTE MUNICIPAL	FOZ DO IGUAÇU - PR Auxílio Deslocamento	05 e 1/2 1/2	R\$1.200,00 R\$ 600,00	R\$ 7.200,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo – SGG

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:20EAE2B0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 52/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 52/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 01 de Março de 2024.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00008217/2024-75-e**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA a concessão de 1 1/2 (uma e meia) diárias ao servidor, **Francisco de Assis Pereira da Silva**, matrícula: 1002394, Assessor Técnico Nível III. O objetivo foi de se deslocar aos Distritos de **Extrema e Nova Califórnia**, onde no distrito de Extrema teve como objetivo levar 3 operadores ao referido distrito, já no distrito de Nova Califórnia o objetivo foi buscar bateria e filtros. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – FIAT CRONOS, Placa: RSZ4C78, pertencente a SMD, conduzido pelo servidor Francisco de Assis Pereira da Silva, matrícula: 1002394. **No período de 21/02/2024 à 22/02/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pereira da Silva	1002394	570929	Assessor Técnico Nível III	1 ½	R\$ 200,00	R\$ 300,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B9925C91

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTATIA 004/2023/SML

PORTARIA Nº 004/2024/SML
Porto Velho, 1º de março de 2024.

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 945, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3551, de 1º de setembro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023 e arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõem sobre as regras de atuação do(a) agente de contratação e da equipe de apoio da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** os termos da PORTARIA Nº 004/2023/SML, publicada no DOM Nº 3553 de 05.09.2023, DESIGNANDO os servidores infra nominados para, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

EQUIPE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A)	MATRÍCULA
01	LUCIETE PIMENTA DA SILVA	36840
02	LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO	70830
03	LIDIANE SALES GAMA	76233
04	TAIANE DO CARMO SOUZA	274613
05	ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHOA	111196
06	VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA	199803
07	MARCUS FELLIPO GOMES LEAL	248931
08	BRUNA BRANDALISE SOUZA	264557

Parágrafo primeiro. Cabe ao Superintendente Municipal de Licitações a distribuição dos processos de licitação aos agentes designados no caput, por meio de indicação formal nos autos.

Parágrafo segundo. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do art. 35 do DECRETO Nº 18.892, de 30 de março de 2023, observado o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de Julho de 2021.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, na forma do art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Comissão de Contratação, de acordo com o objeto a ser contratado:

EQUIPE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
01	LUCIETE PIMENTA DA SILVA	JÉSSICA CAROLINE PAIVA DIAS	FELIPE DA SILVA CARVALHO KIELING
02	LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO	MARLON GABRIEL FERNANDES DOS SANTOS	JÉSSICA CAROLINE PAIVA DIAS
03	LIDIANE SALES GAMA	BEATRIZ DA COSTA FILGUEIRAS	SUSI LOPES DE OLIVEIRA FERREIRA
04	TAIANE DO CARMO SOUZA	FELIPE DA SILVA CARVALHO KIELING	GABRIELLA OLIVEIRA CORREA E SA AMORIM
05	ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHOA	LUIZ FELIPE MARQUES FIGUEIREDO	LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
06	VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA	LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	MARLON GABRIEL FERNANDES DOS SANTOS
07	MARCUS FELLIPO GOMES LEAL	SUSI LOPES DE OLIVEIRA FERREIRA	BEATRIZ DA COSTA FILGUEIRAS
08	BRUNA BRANDALISE SOUZA	GABRIELLA OLIVEIRA CORREA E SA AMORIM	LUIZ FELIPE MARQUES FIGUEIREDO

Parágrafo único. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, dois servidores(as) lotados(as) na Superintendência Municipal de Licitações, conforme distribuição nas respectivas equipes acima.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º No impedimento temporário de um dos servidores da Equipe, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá convocar outro servidor(a) de outras equipes sem necessidade de dedicação exclusiva para atuar nos trabalhos, com autorização do Superintendente.

Art. 6º Os membros das equipes de licitação poderão ser remanejados, no âmbito da SML, provisoriamente, objetivando a otimização e celeridade de processos prioritários para a Administração Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F3B4BE37

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº08/SMTI/SGG

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018, tendo em vista o processo 00600-00008309/2024-55-e.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, 4 (quatro) meia diárias nos termos do inciso II do Art.3º do Decreto nº 17.353/2021 e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10º do Decreto nº 17.353/2021, no período de 16 a 20 de Abril de 2024, para participarem da Eatech Conference 2024 – Conferência anual da ClearIT e demais líderes de mercado em soluções de cibersegurança e tecnologia da informação na cidade de Atibaia/SP, conforme solicitação constante no Ofício nº 08/2024/DGR/SMTI(e-DOC 2A4B3E1E-e) e devidamente autorizado pelo Secretário-Geral de Governo, por meio do Ofício Interno nº07/2024/ASGOV/SGG(e-DOC 1BD90459-e).

NOME DO BENEFICIÁRIO	DO	DADOS CADASTRAIS	CARGO/FUNÇÃO	DIÁRIAS				TRANSPORTE
				Quant.	Valor Unitário	½ Diária	Valor Total	
Hugo Sued de Azevedo Machado		Cadastro: 68751 RG: 6****6 CPF:770.***.***-87	Analista de Aplicação/ Gerente da Divisão de Banco de Dados	4	R\$:1.200,00	R\$: 600,0	R\$:2.400,00	Aéreo
				AUXILIO DESLOCAMENTO				
				01	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$:1.200,00	
				Total:			R\$:3.600,00	
				4	R\$: 1000,00	R\$:500,00	R\$:2.000,00	
Michel Teixeira Lima		Cadastro: 98451 RG: 9****1 CPF:708.***.***-15	Técnico em Multi Meios Didáticos/ Assessor Técnico Nível III	AUXILIO DESLOCAMENTO				
				01	R\$: 500,00	R\$:500,00	R\$: 1.000,00	
				Total:			R\$:3.000,00	
				TOTAL GERAL: R\$ 6.600,00				

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2CD40882

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Certificado

O Grupo Negócios Públicos confere o presente certificado a

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA

por sua participação na oficina

CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO

realizado em Foz do Iguaçu/PR, no dia 19/03/2019



Instituto Negócios Públicos
Coordenação



Larissa Fank
Palestrante

O presente certificado atribui a participação e conclusão na oficina com Tema, Carga Horária e Conteúdo aqui discriminados, ministrada durante o 14º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, com Carga Horária total de 8 (quatro) horas.

Rosa Marchal Deolero, 869 • 5.ª andar.

Curitiba - PR, 29 de janeiro de 2015

Jose Mendes Camargo Michellie Mendes Camargo
Audrey Mansur Nelm Diomar/Alia Balleiro
O Selo foi afiado na 1a fila, conforme Le
n 913.228 do FUNAREN SELO DIGITAL Na
VRXO, OASO, 8VDVE, Controle de sbaa, VALIA
Vilide esse selo em <http://funaren.com.br>

NEGÓCIOS PÚBLICOS®

INSTITUTO

CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Larissa Panko

INTRODUÇÃO AO PREGÃO E NOÇÕES GERAIS

- 1) Conceito proposto e característicos principais: Pregão versus modalidades da Lei 8.666/93.
- 2) Legislação de regência
- 2.1) Pregão no âmbito das Empresas Estatais: legislação de regência
- 3) Princípios informadores e finalidades da licitação: Pregão sob a égide da Lei 10.520/02 versus Pregão no âmbito das Empresas Estatais
- 4) Cadimento: o que pode e o que não deve ser licitado via Pregão!
- 5) Pregão versus modalidades da Lei 8.666/93: obrigatoriedade, preferência ou faculdade da Administração?
- 6) Pregão Presencial versus Pregão eletrônico: quando utilizar

LICITANDO POR MEIO DE PREGÃO

Fase interna (ou preparatória) do Pregão

- 1) Elaboração e divulgação do orçamento estimado no Pregão
- 2) Termo de Referência: elaboração e aprovação.
- 3) Edital de Pregão

FASE EXTERNA DO PREGÃO:

- 1) Divulgação do edital de Pregão
- 2) Impugnação e pedidos de esclarecimentos ao edital de Pregão
- 3) Pregão e as Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs)

CARGA HORÁRIA:
8 HORAS

SESSÃO DE JULGAMENTO NO PREGÃO

- 1) Credenciamento e Entrega dos "Envelopes"
- 2) Análise das Propostas de Preços
- 3) Seleção dos Licitantes aptos participar da Fase de Lances
- 4) Ofertamento dos lances
- 5) Análise da proposta/lance vencedor
- 6) Verificação dos documentos de habilitação

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS NO PREGÃO

- 1) Manifestação da intenção de recorrer versus razões recursais
- 2) Prazos e procedimentos a serem observados

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO NO PREGÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO

Instituto Negócios Públicos do Brasil

Estudos e Pesquisas na Adm. Pública - INP Ltda

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 - Campo Comprido, Curitiba - PR, 81200-526

CNPJ: 10.498.974.0001-09 Inscrição Estadual: 9064600920 Inscrição Municipal: 556272-6

Fone: (55) 41 3778 1710 - E-mail: falecom@institutop.com.br

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
211/2023/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2023/SML/PVH – SRPP Nº 097/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 00600-0008488/2023-40-e, cujo objeto resumido é: **OBJETO: Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/03/2024 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. **DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Informo que o Edital sofreu alterações, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br).** **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.839.280,90 (seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta reais e noventa centavos).****

Porto Velho, 04 de março de 2024

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72F433E7

VÂNIA RODRIGUES
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:900A666B

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -
CC004/2022**

**AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
CPL-OBRAS/SML/PVH**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 945, de 31.08.2023, publicada no DOM nº 3.551, de 31.08.2023, torna público para conhecimento dos interessados Resultado das Propostas de Preços da Licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00011235/2023-53-e. TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF WADIH DARWICH ZACARIAS, LOCALIZADA NA RUA CIDADE, Nº 2118, BAIRRO TRÊS MARIAS – PORTO VELHO-RO, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 04/03/2024, e conforme Parecer Técnico de Engenharia as empresas: ABR SERVICE LTDA., CNPJ Nº 12.628.444/0001-55, EGN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 04.062.730/0001-78, 3R CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ Nº 03.733.899/0001-40 e DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA., CNPJ Nº 22.740.397/0001-90 encontram-se **APTAS**. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alinéa b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2º piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: cplobras.sml@gmail.com.

Porto Velho, 04 de Março de 2024.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente da Cpl- Obras/ SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08071B54

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TP
025/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023/CPL/SML/PVH**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00032578/2023-51-e**, **OBJETO:**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº003/2024/SML/PVH**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º00600-00000063/2024-73

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 004/2024 de março de 2024, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO:11/03/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> **UASG:** 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: MENOR VALOR ORÇADO: R\$ 9.662,14 (NOVE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)** . **OBJETO:**Aquisição de materiais permanentes, refrigerador, frigobar e bebedouro para a Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa – **SMTI**. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho, 04 de março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

DISPENSA ELETRÔNICA-RETIFICADO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º : 00600-00000063/2024-73

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

OPÇÃO: SIM

AVISO

Recomendamos aos Interessados a leitura atenta às condições/exigências expressas neste Termo e seus anexos, notadamente quanto a formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação na Dispensa Eletrônica.

pregoes.sml@gmail.com



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024-SML/PVH, MENOR PREÇO.

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**, vem, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO (a) e equipe de apoio designados pela **Portaria nº 004/2024**, publicada na edição nº 3675 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04 de Março de 2024, sediado à Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 18.892/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 11/03/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília). Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG: 925172 - Superintendência Municipal de Licitações - SML.

MENOR VALOR ORÇADO: R\$ 9.662,14 (NOVE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, refrigerador, frigobar e bebedouro para a Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, com vigência do contrato sendo de 12 (doze) meses com suporte técnico, podendo a garantia dos equipamentos ser superior, conforme o fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I deste instrumento**, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DISPONIBILIDADE: Os documentos referentes ao aviso de dispensa eletrônica encontram-se disponíveis para consulta somente nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>;

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente termo de Referência tem por objetivo a **Aquisição de materiais permanentes, refrigerador, frigobar e bebedouro para a Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, com vigência do contrato sendo de 12 (doze) meses com suporte técnico, podendo a garantia dos equipamentos ser superior, conforme o fabricante**, estabelecido neste instrumento conforme condições, quantidades e exigências, no Termo de Referência (anexo I).

1.1.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS: Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, art. 6, inciso XLI**.

1.1.3. O objeto em questão foi devidamente fundamentado nos pressupostos do art. 75, II, da Lei no 14.133/2021.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, que cumpre os requisitos para a habilitação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) **Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva** destinada a contratação de Jovens aprendizes, nos Termos estabelecidos no artigo 429 da CLT combinada com a Lei do Aprendiz (Lei nº 10.097/2000).
- f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- h) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir da data e do horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no sistema.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item (serviço).
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".
- 4.4.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.5.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.8.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.8.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.8.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.8.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.9. Estando o preço compatível será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e)
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.12. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.12.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.13. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A mesma poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



4.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS (ART. INCISO XXIII, ALÍNEA H DA LEI 14.133/2021)

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por meio eletrônico, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. A proposta, que compreende a descrição dos produtos ofertados e preços unitários (por unidade), totais (unidade x valor unitário) deverão ser compatíveis com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender a todas as suas exigências.

5.2. Critério de Julgamento da Proposta de Preços

5.2.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste.

5.2.2. Os preços unitários e totais referidos no ITEM anterior, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

6. DAS PROPOSTAS QUE SERÃO DESCLASSIFICADAS

6.1. Não atendam às exigências deste Termo e seus Anexos.

6.2. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3. Não atendam às características mínimas deste Termo de Referência.

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA H DA LEI 14.133/2021)

7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que:

- a) Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA D DA LEI 14.133/2021)

8.1. Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria.

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



8.2. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d)** Empresas estrangeiras que não atenderem as exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado de Boas Práticas de Fabricação;
- e)** Empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Porto Velho, inclusive na condição de sócio ou dirigente;
- f)** Empresa que não possua sede e operação de funcionalidade.

9. DOCUMENTAÇÃO "HABILITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA"

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e)** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>.

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.17. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização.

9.17.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.18. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.18.1. Por tratar-se de contratação com entrega imediata as empresas deverão apresentar a seguinte documentação. (Art. 20, **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 67, DE 8 DE JULHO DE 2021**).

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão negativa de débitos ou "**certidão positiva com efeito de negativo**" relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "**certidão positiva com efeito de negativo**", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

9.19. Qualificação Econômico-Financeira

9.19.1. **Não haverá exigência de apresentação** do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício para esta contratação.

9.20. Qualificação Técnica

9.20.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais permanentes compatíveis com o objeto deste instrumento.

9.20.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Portal de Licitações www.portovelho.ro.gov.br e Diário oficial do Município, outrossim, os fornecedores registrados e cadastrados receberam mensagem eletrônica automaticamente, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.4. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.10.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;

10.10.2. ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

Porto Velho, 04/03/2024

VÂNIA RODRIGUES
Agente de Contratação - SML



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA

A
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Aviso de Dispensa Eletrônica nº -----

Apresentamos a nossa proposta para contratação de empresa especializada em serviços ----- de acordo com as especificações deste termo, visando atender ao mútuo interesse da -----, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, pelos valores abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO APROXIMADA:340 L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V CATMAT 291026	Unid.	01			
02	FRIGOBAR, CAPACIDADE: 120 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRATELEIRAS REMOVÍVEIS / SELO PROCEL, CONSUMO MÁXIMO:25 KW/H CATMAT 396482	Unid.	03			
03	BEBEDOURO DE COLUNA - BEBEDOURO DE ÁGUA, TIPO:VERTICAL ELÉTRICO, ACABAMENTO EXTERNO:PINTURA EM EPOXI, ALTURA:APROXIMADAMENTE 96 CM, LARGURA:APROXIMADAMENTE 33 CM, PROFUNDIDADE:APROXIMADAMENTE 29 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 SAÍDAS UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NATURAL, VOLTAGEM:127 V, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA:AÇO INOXIDÁVEL COM SERPENTINA EXTERNA, MATERIAL TAMPO SUPERIOR E FRONTAL:POLIESTIRENO CATMAT 238849	Unid.	03			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						

Observação: Na elaboração da proposta comercial, o fornecedor terá que fazer a descrição do item conforme a tabela constante do Termo de Referência, seguindo a sua numeração e ajustando o valor conforme o último lance ofertado (ou negociação).

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, incluindo os materiais e equipamentos discriminados no Termo de Referência.

Propomos a fornecer os serviços de acordo com as especificações concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas.

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação **(o prazo não poderá ser inferior a 60 dias)**.

DADOS DA EMPRESAS	
IDENTIFICAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL:	Local e data
ENDEREÇO:	
UF:	Assinatura do responsável ou representante legal da empresa (Nome, cargo e nº identidade).
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**



TERMO DE REFERÊNCIA N° 02/SML/PVH/2024- RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00000063/2024-73

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** tem por finalidade a Aquisição de materiais permanentes, refrigerador, frigobar e bebedouro para a Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, com vigência do contrato sendo de 12 (doze) meses com suporte técnico, podendo a garantia dos equipamentos ser superior, conforme o fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos neste Termo.

1.2. A contratação será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, fundamentado na Lei n° 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

1.3. A escolha da modalidade de Dispensa de Licitação eletrônica para a realização desta contratação justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo Decreto de n° 11.317/2022.

1.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste instrumento.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de materiais permanentes, refrigerador, frigobar e bebedouro para a Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI.

2.2.2.DA NATUREZA DO OBJETO

2.2.3. Trata-se de bens de **natureza comum** necessário a cumprir as finalidades básicas a qual se destinam, não sendo bem de abordagem personalizada ou refinada e/ou elevado grau de sofisticação, de seletiva distribuição e alto preço

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA B DA LEI 14.133/2021):

3.1. A presente justificativa, extraída dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00000063/2024-73 visa motivar o serviço pretendido nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na **Lei Federal n. 14.133/2021**.

3.2. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela SMTI, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, ainda nos autos análise do DAPD/SGP, manifestando-se **FAVORÁVEL**, para os serviços.

3.3. Neste sentido, foi juntada a **Minuta do Termo de Referência, E-doc 6725562F-e**, elaborado pela **SMTI**, devidamente elaborada pelo setor solicitante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.

3.4. **Justificativa SMTI:** A presente justificativa, extraída dos autos do Processo Administrativo n° 00600-00000063/2024-73 e visa motivar a contratação pretendida nos

Superintendência Municipal de Licitações – SML
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/2021

3.5. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas exclusivamente pelo DA/SMTI (e-DOC [6725562F-e](#)) os quais detêm conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.

3.6. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes aos Departamentos Demandantes, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

3.7. Justificativa do DA/SMTI

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, é constituída por diversos setores, os quais desenvolvem atividades inerentes as suas finalidades legais, conforme a Lei Complementar nº 903, de 07 de julho de 2022, qual destaca no Art. 13, inciso II e III, o Departamento Administrativo tem a função de coordenar e controlar os serviços de copa, observando as condições de conservação e higiene, bem como os serviços de vigilância e portaria, no âmbito da (SMTI), acompanhar e controlar a conservação das instalações da (SMTI).

Sendo assim, a fim de atender demanda existente nesta SMTI, a presente aquisição destina-se ao atendimento dos pedidos, em razão de levantamento de necessidades apontadas no Plano Anual de Contratações para 2024.

Dessa forma, com o intuito de oferecer infraestrutura básica necessária através da disponibilização de eletrodomésticos, contribuindo para o bem-estar dos servidores bem como dos munícipes usuários dos serviços na SMTI e possibilitando equipar algumas salas/setores específicos como, Copa (aquisição do refrigerador e um bebedouro), Gabinete (aquisição de um frigobar), DA (Aquisição de um frigobar), Sala de treinamento (aquisição de frigobar), DQG - Departamento de Governança de Qualidade de TI (aquisição de um bebedouro) e DSTA - Departamento de Atendimento e Suporte Técnico (aquisição de um bebedouro), nestes setores não contam com estes equipamentos, cuja aquisição tem por objetivo melhorar o ambiente de trabalho, disponibilizando aos servidores a possibilidade de acondicionar alimentos perecíveis e de beber água refrigerada.

O refrigerador, mantém os alimentos perecíveis acondicionados em temperatura ideal para poderem serem consumidos sem potencial riscos à saúde, os frigobares além de serem compactos e bastantes eficientes são excelentes opções para manter bebidas geladas ou conservar alimentos em pequenas porções principalmente quando se tem um espaço pequeno, sendo muito mais funcional e eficaz em ambientes corporativos, entre outras vantagens, os frigobares são bastante econômicos de acordo com a classificação de consumo de energia, os bebedouros mantêm a água em temperatura ideal a ser consumida pelos servidores e visitantes da superintendência.

A aquisição dos eletrodomésticos está vinculada ao atendimento das necessidades de melhoria nas condições de trabalho, se faz necessária principalmente considerando que a maioria dos servidores almoçam e/ou lancham no local de trabalho e não se pode deixar as refeições trazidas de casa fora dos refrigeradores, podendo comprometer a qualidade ou mesmo risco à saúde.

4.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta constitui-se na aquisição de materiais permanentes, Refrigerador e Frigobar e bebedouro, os quais visam promover a melhoria da qualidade de trabalho que são dependentes do

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Departamento Administrativo nesta SMTI, aspirando suas quantidades e especificações para atendimento das necessidades estimadas pelas unidades administrativas supramencionadas.

5. DA FORMA, PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO (ART. 6º INCISO XXIII ALÍNEA E; ART. 40º §1º INCISO II E ART. 92 INCISO VII DA LEI 14.133/21)

5.1. ENTREGA:

5.1.1. Local:

5.1.1.1. Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, situada na Av. Dom Pedro II, nº 826, CEP 76.801-066, Centro - Porto Velho/RO.

5.2. Prazos/cronogramas:

5.2.1. O prazo de entrega dos materiais **será de até 30 (trinta) dias**, contados após a entrega da nota do empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

5.3. Condições para recebimento

5.3.1. Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento de bens materiais e serviços da Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa;

5.3.2. Deverá entregar os materiais de acordo com o ofertado em sua proposta e em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.4. Do recebimento

5.4.1. O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no posterior edital e as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando seu recebimento atrelado à Comissão de Recebimento de Bens Materiais e Serviços da Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa;

5.4.2. Expedida a Autorização de Fornecimento e/ou Executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 25, c/c o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade de Servidor e /ou Comissão de Recebimento, podendo ser:

a) Provisoriamente: em **até 05 (cinco) dias** depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;

b) Definitivamente: será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação no prazo de **até 10 (dez) dias** úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido.

5.4.3. A Comissão de Recebimento dos materiais fará a conferência da quantidade e qualidade dos materiais entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência;

5.4.4. Só será reconhecida a entrega realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal se forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



5.4.5. Aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de (MENOR PREÇO POR ITEM).

6.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Da garantia dos equipamentos:

7.1.1. Os equipamentos ofertados deverão ter garantia de funcionamento total de no mínimo 12 (doze) meses pelo fabricante, contadas a partir da data de recebimento do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

7.2. Da assistência Técnica:

7.2.1. O período de garantia total referente a defeitos de fabricação deverá ser de acordo com as especificidades da garantia de cada equipamento, elencados nos itens 3.5 deste termo de referência, mas, no geral, deverão cobrir, pelo período, mínimo, de 1 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo de todos os equipamentos;

7.2.2. A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos provenientes de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;

7.2.3. Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 07 (sete) dias úteis;

7.2.4. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram, em até 2 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 4 dias úteis ao de abertura do chamado;

7.2.5. Durante o período de garantia dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do equipamento sem quaisquer ônus para a Administração Pública;

7.2.6. Aplicam-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

7.2.7. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal;

7.2.8. O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o produto cotado, será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento;

7.2.9. O serviço de assistência técnica, durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



7.2.10. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este termo de referência, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso. A execução desse serviço deve ser dentro das dependências onde se encontrar o equipamento instalado, salvo nos casos em que a infraestrutura da Superintendência não permita a realização dos procedimentos necessários. Nestes casos, o transporte dos equipamentos fica por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Unidade;

7.2.11. Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas;

7.2.12. Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, a Administração Pública poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo;

7.2.13. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os quantitativos, especificações conforme este Termo de Referência.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais permanentes compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:

8.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

9. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA J, ART. 92, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021)

9.1. Os recursos orçamentários são provenientes dos Projetos Atividades e Elementos de Despesas a seguir expostos:

Unidade Administrativa: Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI

Projeto Atividade: 02.81.04.122.007.2.001 - Administração da Unidade

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1500

9.1.1. Cumpre salientar que conforme a Lei Complementar n. 945/2023, é de competência do Departamento de Pesquisa Mercadológica - DIMP/SML, realizar a pesquisa de mercado para a contratação de serviços e/ou aquisições pretendidas pela Administração Direta Municipal, o que foi devidamente realizado, **conforme quadro comparativo, anexado nos autos e-DOC [5F40B339](#).**

9.2. O menor valor orçado em R\$ 9.662,14 (NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS). o qual condiz com o permitido pelo dispositivo legal.

10. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vincula o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



10.2. A contratação resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ART. 92, INCISO XIV DA LEI 14.133/2021

11.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação das Leis nº 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Termo de Referência;

11.2. Fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos Materiais e a sua utilização adequada;

11.3. Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.4. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

11.5. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;

11.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

11.7. Entregar os materiais solicitados dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do material ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

11.8. A inobservância ao disposto no subitem implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

11.9. Em caso de extravio dos Materiais antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

11.10. Em todo caso de devolução ou extravio dos Materiais, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

11.11. Deverá comunicar ao órgão solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

11.12. Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

11.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;

11.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos Materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

11.15. Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ART. 92, INCISO XIV DA LEI 14.133/2021

- 12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
- 12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência e seus anexos;
- 12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços;
- 12.8. Receberá a Nota Fiscal e os relatórios de execução, através da Comissão de Recebimento de Material e Serviços e/ou Gestor do Contrato, que atestará a mesma.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 13.2. O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;
- 13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao recebimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência ;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



- 14.2.** A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;
- 14.3.** A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal e a Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal;
- 14.4.** Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).
- 14.5.** O pagamento deverá ser efetuado em 01 (uma) única parcela no valor total da cotação, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração e apresentação das certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT;
- 14.6.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;
- 14.7.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;
- 14.8.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
- 14.9.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
- 14.10.** Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = : Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{6}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ART. 92 INCISO XIV; ARTS. 155 AO 163 DA LEI 14.133/2021

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155, 156, caput e incisos, seus parágrafos, 157, 158, 160 e 162, caput e parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



15.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, aos fornecedores, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa, nos termos do artigo 155, § 3º, da Lei 14.133/2021;

15.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicado ao fornecedor inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao fornecedor inadimplente as sanções previstas no artigo nº 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo que, no caso de multa, observar-se-á o seu artigo 155, § 3º;

15.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando os materiais não forem entregues de acordo com as especificações deste e/ou quando não ocorrer a entrega no prazo determinado;

15.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

15.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando observado o artigo 163, caput, seus incisos e parágrafo único;

15.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantia a ampla defesa e contraditório, observados os procedimentos e prazos previstos em Lei e normativos próprios;

15.9. Ocorrendo o previsto no subitem acima os autos deverão ficar com vistas franqueadas ao interessado; Av. Dom Pedro II, 826 Centro - CEP: 76.801-066, Centro - Porto Velho/RO. da.smti@portovelho.ro.gov.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

16.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

16.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I - DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS DOS ITENS E PREÇO ESTIMADO;
ANEXO II-QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXOS NOS AUTOS.

Porto Velho-RO, 26 de Fevereiro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

RAFAHELE RODRIGUES SALES

Diretora de Departamento Administrativo
Matrícula nº 42028

De acordo:

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista no Art. 28º da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações.

ALDINO BRASIL DE SOUZA

Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI - (em substituição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS DOS ITENS E VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UND	QT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO APROXIMADA:340 L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V <u>CATMAT 291026</u>	Und	1	R\$ 2.871,22	R\$ 2.871,22
02	FRIGOBAR, CAPACIDADE: 120 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRATELEIRAS REMOVÍVEIS / SELO PROCEL, CONSUMO MÁXIMO:25 KW/H <u>CATMAT 396482</u>	Und	3	R\$ 1.472,89	R\$ 4.418,67
03	BEBEDOURO DE COLUNA - BEBEDOURO DE ÁGUA, TIPO:VERTICAL ELÉTRICO, ACABAMENTO EXTERNO:PINTURA EM EPOXI, ALTURA:APROXIMADAMENTE 96 CM, LARGURA:APROXIMADAMENTE 33 CM, PROFUNDIDADE:APROXIMADAMENTE 29 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 SAÍDAS UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NATURAL, VOLTAGEM:127 V, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA:AÇO INOXIDÁVEL COM SERPENTINA EXTERNA, MATERIAL TAMPO SUPERIOR E FRONTAL:POLIESTIRENO <u>CATMAT 238849</u>	Und	3	R\$ 790,75	R\$ 2.372,25
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.662,14 (NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO			
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAIS SOLICITADOS	SETORES QUE SERÃO ATENDIDOS
01	01	Refrigerador	COPA
02	01	Frigobar	GABINETE
03	01	Frigobar	DA
04	01	Frigobar	SALA DE TREINAMENTO
05	01	Bebedouro	COPA
06	01	Bebedouro	DQG
07	01	Bebedouro	DSTA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar e DOC B9F0635E-e

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, informamos que os mesmos poderão ser adquiridos junto ao **Aviso de Dispensa Eletrônica**, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

05/03/2024 08:44

Detalhes

Edital

Resumo:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº003/2024/SML/PVH

Processo:

00600-00000063/2024-73

Nº Licitacoes-e / UASG

Modalidade:

Dispensa de Licitação

Tipo:

Situação:

Publicada

Data de publicação:

05/03/2024

Valor Estimado:

R\$ 0

Valor Fracassado:

R\$ 0

Valor Estimado (Correção):

R\$ 0

Valor Homologado:

R\$ 0

Total de Economicidade:

R\$ 0

Objeto:

Aquisição de materiais permanentes, refrigerador, frigobar e bebedouro para a Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Fornecedores

Razão Social	CPF/CNPJ
--------------	----------

Não há mensagens Não há empenhos

Anexos

Descrição	Arquivo
EDITAL	Q Visualizar

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Visualizar Dispensa

05/03/2024 08:34:18

Órgão

93520 - ESTADO DE RONDONIA

UASG Responsável

925172 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

90003/2024

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

II

Compra Com Disputa

Sim

Id contratação PNCP

00394585000171-1-000011/2024

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10

%

Nº do Processo

00000063/2024

Valor Total da Compra (R\$)

9.662,14

Quant. Informada de Itens

3

Itens Incluídos

3

Itens Cancelados

0

Objeto

Aquisição de materiais permanentes, refrigerador, frigobar e bebedouro para a Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI

Fundamento Legal

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

Justificativa da Compra sem Licitação

Conforme item 03 do termo de referência

Autoridade Competente

CPF do Responsável

421.732.992-04

Nome

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO

Função

Superintendente

Etapa de Lances

Prazo da Etapa de Lances

06:00

Data de Início da Etapa de Lances

11/03/2024

às

09:00

Início de Proposta

Data Hora de Início de Propostas

05/03/2024

às

09:33

Condições da Aquisição ou Contratação

Origem do Anexo	Situação Atual da Compra	Data e Hora da Transferência	CPF do Usuário que Transferiu	Anexo
Dispensa	Divulgado	05/03/2024 às 09:33	846.029.532-04	Download

Informações Adicionais da Compra

Data/Hora da Disponibilização para Divulgação

05/03/2024

às

09:33

CPF do Responsável pela Disponibilização para Divulgação

846.029.532-04

Itens

Nova Pesquisa de Compras

Solução  SERPRO

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 90003/2024

Última atualização 05/03/2024

Local: Porto Velho/RO **Órgão:** ESTADO DE RONDONIA **Unidade compradora:** 925172 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Modalidade de contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa



Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Data de divulgação no PNCP: 05/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 05/03/2024 09:33 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/03/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394585000171-1-000011/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de materiais permanentes, refrigerador, frigobar e bebedouro para a Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Informação complementar:

Conforme item 03 do termo de referência

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.662,14

ItensArquivosHistórico					
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	Refrigerador duplex	1	R\$ 2.871,22	R\$ 2.871,22	
2	Frigobar	3	R\$ 1.472,89	R\$ 4.418,67	
3	Bebedouro água garrafão	3	R\$ 790,75	R\$ 2.372,25	

Exibir:

1-3 de 3 itens

Página



 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Assinado por **Vânia Rodrigues Souza** - Agente de contratação - Em: 05/03/2024, 08:50:27



Assinado por **Ludson Nascimento Da Costa Nobre** - EQUIPE DE APOIO - AGENTES DE CONTRATAÇÃO - Em: 05/03/2024, 08:47:39